LEI MUNICIPAL Nº 3516/2026

DE 05 DE MAIO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou desnecessários ao serviço público municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Os bens a serem alienados abaixo identificados com sua respectiva avaliação de lance mínimo, são os seguintes:

1) FIAT/SIENA 1.4 modelo 2021/2021, cor branca, motor álcool/gasolina,88cv/1368 passageiros, placa JAX6A11, em funcionamento. **Avaliado em R$ 32.600,00**
2) Caminhonete FIAT/TORO FREEDOM AT9, cor branca, ano/modelo 2018/2019, motor diesel 170cv 2,87 PBT, placa IYY2D48, em funcionamento. **Avaliado em R$ 68.650,00**
3) I/GM CORSA SUPER W, cor branca, ano/modelo 2001/2001, motor gasolina 92 cv, placa IKIB2A07, em funcionamento. **Avaliado em R$ 8.100,00**
4) RETROESCAVADEIRA, marca JCB 4CX, ano 2018, com 10 mil horas, motor transmissão bomba e sistema hidráulico original, pleno funcionamento. **Avaliado em R$ 170.000,00**
5) CARRETÃO DE MADEIRA 5 toneladas, 04 pneus algumas avarias nas laterais da caixa de madeira. **Avaliado em R$ 1.900,00**
6) Quantidade aproximada de 500kg de ferro (ferro velho). **Avaliado em R$ 0,25 kg**

Assinado digitalmente por Ederson Wink, Andreas Schokal. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q3Y-9MQ-G5Q-6NO.

Art. 3º. O leilão será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, transparência e economicidade.

Art. 4º. A avaliação dos bens será realizada por comissão designada pelo Poder Executivo Municipal, que atribuirá o valor mínimo para arrematação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 05 de maio de 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREIAS SCHOKAL
Sec. da Administração e Coord. Geral

Assinado digitalmente por Ederson Wink, Andreas Schokal. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q3Y-9MQ-G5Q-6NO.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/05/2026 às 09:46:04

Assinantes

✓ Ederson Wink

Assinou em 05/05/2026 às 10:45:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Andreas Schokal

Assinou em 05/05/2026 às 11:06:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q3Y **9MQ** **G5Q** **6NO**